PROJETO DE LEI N.º _____, DE _____ DE 2025 701 / 2025

Autoriza pessoas físicas, jurídicas e entidades da sociedade civil a adotarem praças, canteiros, rotatórias, áreas verdes e espaços públicos de lazer no Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Fortaleza, o Programa "Adote uma Praça Sustentável", que tem por objetivo promover a conservação, manutenção e revitalização de praças, áreas verdes, canteiros, rotatórias e demais espaços públicos de lazer, mediante a cooperação entre o Poder Público Municipal e pessoas físicas, jurídicas ou entidades da sociedade civil.

Art. 2º - A adoção dos espaços públicos de que trata esta Lei poderá compreender:

I – a execução de serviços de jardinagem, paisagismo e limpeza;

II – a instalação e manutenção de lixeiras, bancos, brinquedos, equipamentos de ginástica, iluminação e mobiliário urbano;

III – o plantio e a conservação de árvores e jardins;

IV – a manutenção de equipamentos já existentes;

V – a implantação de elementos de sustentabilidade ambiental, como sistemas de irrigação eficiente, reaproveitamento de águas pluviais e uso de energia solar.

Art. 3º - A adoção se dará mediante termo de cooperação celebrado entre o adotante e o Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Urbanismo e Meio Ambiente – SEUMA, ou outro órgão designado.

§ 1º O termo de cooperação definirá as responsabilidades, prazos, metas e critérios de avaliação da execução.

§ 2º O prazo de adoção será de até 24 (vinte e quatro) meses, prorrogável por igual período, mediante avaliação do órgão competente.

§ 3º A Prefeitura poderá firmar parcerias com instituições de ensino, organizações não governamentais e empresas privadas para execução de projetos de sustentabilidade e educação ambiental nos espaços adotados.

Art. 4º - Os adotantes poderão divulgar sua participação por meio de placa informativa discreta, instalada em local previamente aprovado pelo Município, observando as normas de publicidade e posturas municipais.

Parágrafo único. É vedada a utilização do espaço público adotado para fins comerciais, políticos ou religiosos.

Art. 5º - O Município supervisionará a execução dos serviços e zelará pela preservação da destinação pública e do uso coletivo das áreas adotadas.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, podendo haver cooperação financeira, técnica ou material dos adotantes.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias a contar da sua publicação, definindo critérios, modelos de termo de cooperação e padrões de comunicação visual.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2025.

AGLAYLSON FIGUEREDO

Vereador – PT

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa instituir o **Programa "Adote uma Praça Sustentável"** no Município de Fortaleza, criando um modelo de **cooperação público-comunitária** que permita a conservação e a revitalização de praças, canteiros, rotatórias e áreas verdes.

Fortaleza possui **mais de 600 praças públicas**, muitas das quais encontram-se com manutenção precária em razão das limitações orçamentárias do Poder Público. A proposta tem como objetivo **mobilizar a sociedade civil e o setor privado** para contribuir na preservação e qualificação desses espaços, sem que o Município perca sua titularidade e controle sobre os bens públicos.

Programas semelhantes foram implementados com sucesso em capitais como **Belo Horizonte (Lei nº 10.534/2012)** e **Salvador (Programa "Adote uma Praça")**, resultando em **melhoria estética, aumento da sensação de segurança, redução de custos públicos e maior envolvimento comunitário**.

A inovação deste projeto é o **caráter sustentável**: ao incentivar práticas como irrigação inteligente, iluminação solar e reaproveitamento de água, o Município promove uma **gestão ambientalmente responsável** de seus espaços de convivência.

Além disso, o programa fortalece o **sentimento de pertencimento e cuidado coletivo**, estimulando que cidadãos, empresas e instituições de ensino participem da manutenção de bens de uso comum.

A contrapartida de **publicidade institucional discreta** garante transparência e reconhecimento social aos parceiros, sem descaracterizar o espaço público.

Por fim, trata-se de medida que alia **interesse público, sustentabilidade e eficiência administrativa**, em perfeita consonância com os princípios da gestão participativa e da sustentabilidade urbana previstos no Plano Diretor de Fortaleza e na Agenda 2030 da ONU.

Diante do exposto, **solicita-se o apoio dos nobres Vereadores** para a aprovação desta proposição, que representa um importante avanço na política de urbanismo sustentável e na valorização dos espaços públicos da nossa cidade.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, _____ DE _____ DE 2025.

AGLAYLSON FIGUEREDO

Vereador – PT